

INTERESSADA: Elisa Maria Santos de Figueiredo Lopes

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATORA: Cons^a Maria de Lourdes Mariotto Haidar

PARECER CEE Nº 3301/75, CFG, Aprovado em 15 / 10 / 75

Com. ao Pleno em

19 de Novembro de 75

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Elisa Maria Santos de Figueiredo Lopes, filha de Antônio José de Figueiredo Lopes, e de dona Elisa Maria dos Santos Lopes, nascida em Caldas da Rainha, Portugal, a 3 de fevereiro de 1961, domiciliada e residente na Rua das Crisandálias nº 33, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

1- Curso primário, com 4 séries, no Externato Ramalho Ortigão de Caldas da Rainha, em Portugal;

2- concluiu, a seguir, a 1ª série; do Curso Preparatório, na Escola preparatória de Rafael Bordalo Pinheiro, em Portugal, tendo estudado: Língua Portuguesa, História e Geografia de Portugal, Matemática, Ciências da Natureza, desenho, Trabalhos Manuais e Francês.

3- Frequentou, durante dois períodos, a 2ª série do Curso Preparatório no mesmo estabelecimento de ensino no ano letivo de 1974/1975.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Elisa Maria Santos de Figueiredo Lopes, em Portugal podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão do 1º semestre da 6ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 6ª série (2º semestre) no corrente, ano letivo.

A escola que acolher a interessada deverá submetê-la a processo de adaptação em História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 15 de outubro de 1975

a) Cons Maria de Lourdes Mariotto Haidar

Relatora

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres-Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do ensino do Primeiro Grau, em 15 de outubro de 1975.

a) Consº José Conceição Paixão

Presidente